Natal, 20 de março de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Institui o redirecionamento do atendimento de casos de arboviroses para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do município de Natal, e dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica estabelecido que o atendimento de casos não emergenciais de arboviroses, tais como dengue, Zika vírus, febre chikungunya e febre amarela, deverá ser prioritariamente realizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) localizadas no município de Natal.

Parágrafo Único: Consideram-se casos não emergenciais aqueles em que o paciente apresenta sintomas leves a moderados, sem sinais de gravidade ou complicações que exijam atendimento imediato.

Art. 2º - As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) deverão orientar os pacientes com sintomas de arboviroses a procurarem as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) para atendimento não emergencial

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de conscientização e informação à população sobre a importância de procurar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) para o atendimento de casos não emergenciais de arboviroses. Essas campanhas devem incluir materiais educativos, palestras, mídias sociais e outros meios de comunicação acessíveis à população.

Art. 4º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) deverão ser equipadas com os recursos necessários para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de arboviroses, incluindo testes laboratoriais, medicamentos, insumos e capacitação dos profissionais de saúde.

Art.5°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

A situação das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, tem sido preocupante devido à crescente demanda por atendimentos relacionados às arboviroses, como dengue, Zika vírus, febre chikungunya e febre amarela. Essas unidades, concebidas para lidar com casos de emergência e urgência, têm enfrentado uma sobrecarga significativa devido à procura de pacientes com sintomas não emergenciais dessas doenças virais.

Essa sobrecarga não apenas compromete a eficácia do atendimento prestado nas UPAs, mas também impacta negativamente a qualidade dos serviços oferecidos, aumentando os tempos de espera e dificultando o acesso dos pacientes que realmente necessitam de atenção emergencial. Além disso, a superlotação das UPAs pode levar à propagação de doenças e agravar o quadro de saúde dos pacientes já debilitados.

Diante desse cenário, torna-se imperativo adotar medidas que garantam um fluxo adequado de pacientes e uma distribuição mais equitativa dos recursos de saúde disponíveis na cidade. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) se apresentam como alternativas viáveis para o atendimento de casos não emergenciais de arboviroses.

As UBS e USF são unidades de saúde estrategicamente distribuídas pelo território municipal, o que facilita o acesso da população aos serviços de saúde, principalmente para aqueles que residem em áreas mais afastadas ou com difícil acesso às UPAs. Além disso, essas unidades estão capacitadas para realizar o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de arboviroses, contribuindo para uma abordagem mais integrada e eficaz no combate a essas doenças.

O redirecionamento do atendimento de casos não emergenciais de arboviroses para as UBS e USF trará benefícios tanto para os pacientes quanto para o sistema de saúde como um todo. Os pacientes receberão um atendimento mais adequado e humanizado, com menor tempo de espera e maior proximidade de suas residências. Já o sistema de saúde municipal se beneficiará com a descentralização dos serviços, o que permitirá uma distribuição mais equilibrada dos recursos e uma melhor gestão da demanda por atendimentos de emergência nas UPAs.

Entretanto, para que essa medida seja efetiva, é fundamental que haja um planejamento cuidadoso e uma ampla divulgação à população sobre o redirecionamento do atendimento. Campanhas de conscientização devem ser realizadas para informar os cidadãos sobre a importância de procurar as UBS e USF para casos não emergenciais de arboviroses, além de esclarecer os critérios de classificação de emergência e urgência.

Ademais, é necessário garantir que as UBS e USF estejam devidamente equipadas e capacitadas para lidar com o aumento da demanda por atendimentos relacionados às arboviroses. Isso inclui a disponibilidade de recursos materiais e humanos, como testes laboratoriais, medicamentos, insumos e profissionais de saúde treinados para realizar o acompanhamento e a orientação adequada aos pacientes.

Portanto, considerando os aspectos apresentados e visando o aprimoramento do sistema de saúde municipal, propõe-se a aprovação do presente projeto de lei, que tem por objetivo direcionar o atendimento de casos não emergenciais de arboviroses para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), garantindo assim um serviço mais eficiente, acessível e de qualidade para a população de Natal.